



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0303.01/2015

- **PROCESSO N.º:** 0303.01/2015
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE SAÚDE.
- **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** PREÇO GLOBAL.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO (POR LOTE).
- **OBJETO:** Aquisição de Material Farmacológico, Médico Hospitalar, Cilindro e Gás Oxigênio Medicinal, Laboratorial e Odontológico destinados a manutenção das atividades dos órgãos que compõem a Secretaria de Saúde do município de Meruoca.
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.
- **DATA DA EMISSÃO:** 03 de Março de 2015.
- **LOCAL DO PREGÃO:** Bolsa de Licitações e Leilões através do sítio <http://www.bl.org.br>
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 10/03/2015 até às 08:00 hs do dia 16/03/2015.
- **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:01 hs até às 09:59 hs do dia 16/03/2015.
- **DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 16/03/2015 às 10:00 hs

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

01. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
02. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
03. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira e qualificação técnica que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
04. **ADJUDICATÁRIO:** Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
05. **CONTRATANTE:** O Município de Meruoca que é signatário do instrumento contratual;
06. **CONTRATADO:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
07. **FISCALIZAÇÃO /INTERVENIÊNCIA:** **SECRETARIA DE SAÚDE, órgão encarregado pelo recebimento e pagamento;**
08. **PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
09. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do

Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

11. PMM: - Prefeitura Municipal de Meruoca.

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR, CILINDRO E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO 06 – MODELO DA PROPOSTA

02.00 – DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para abertura da licitação, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.06 - Não poderão participar, ainda, as empresas que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL

02.02 – Condições de participação

02.02.01 – *Poderá participar do certame a pessoa jurídica* que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

02.02.02 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital.

03.00 – DO CREDENCIAMENTO

03.01 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bll.org.br>.

03.02 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

- 03.03 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 03.04 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 03.05 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 03.06 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 03.07 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 03.08 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMM, sito à Av. Pedro Sampaio, 385. Centro, ao qual serão encaminhados ao Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 03.09 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.
- 03.10 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.*

04.00 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 04.01 – Até o horário previsto serão recebidas as propostas, logo após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 04.02 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 04.03 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 04.04 – Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.
- 04.05 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 04.06 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 04.07 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 04.08 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://www.bll.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 04.09 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

04.10 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

04.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

04.12 – É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

04.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

04.14 – Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

04.14.01 – Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

04.14.02 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 04.14.01, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 04.14.01, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

04.15 – Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

05.00 - DA PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO

05.01 – O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote em que deverá concorrer considerando o atendimento às discriminações dos produtos e quantidades respectivas previamente determinadas em cada item formador do lote, conforme ANEXO 01;

05.02 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

05.03 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

05.04 – As ESPECIFICAÇÕES, MODELOS e MARCAS de que trata o item anterior deverão ser especificadas para cada item do lote.

05.05 – Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todos os itens e quantidades conforme ANEXO 01. O licitante poderá enviar, substituir

ou excluir sua proposta até a data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas;

05.06 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

05.07- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor;

05.08 - Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

05.09 - Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectada posteriormente após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião.

05.10 - As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais;

05.11 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos

05.12 - Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, será declarado vencedor quem ofertar o menor preço no lote.

06.00 - DA HABILITAÇÃO

06.01 - O autor da proposta deverá estar devidamente habilitado, conforme exigências do instrumento convocatório;

06.02 - O licitante arrematante deverá encaminhar os documentos solicitados no item 06.05 no prazo máximo de 01 (uma) hora após o fim da fase de lances, por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@meruoca.ce.gov.br, digitalizados em arquivo com a extensão (.pdf), sob pena de desclassificação e convocação dos licitantes subsequentes;

06.03 - Declarado vencedor, o licitante deverá enviar a documentação de habilitação solicitada no subitem 06.05, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ao Pregoeiro Oficial do Município de Meruoca, sito à Av. Pedro Sampaio, N.º 385, Centro, Meruoca - CE, CEP: 62.130-000.

06.04 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

06.05 - Os documentos de habilitação serão os seguintes:

06.05.01 – Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

06.05.01.01 - Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.

d) Alvará de funcionamento.

e) Registro sanitário.

06.05.01.02 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
- b.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comprovação de atendimento ao subitem anterior poderá ser comprovada, também, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa

- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o FGTS ;
- d) Certidão negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- f) Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 06.05.01.02 “a” deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 06.05.01.02 “d”, a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame

06.05.01.03 Qualificação Técnica:

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, que comprove que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido os produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

06.05.01.04- Qualificação econômico-financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os Micro Empreendedores Individuais tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

06.05.01.05 - Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal: (conforme anexo 05).

06.06 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

[Assinatura]

06.07 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

06.08 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06.10 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

06.11 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

07.00 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

07.01 - A partir do horário previsto no sistema, conforme as Disposições Preliminares deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas indicadas pelo sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital;

07.02 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO (por lote), observando os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;

07.03 - Aberta a etapa competitiva em cada LOTE, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, o lance do licitante e relação dos lances, o qual será visualizado ao clicar no botão “Detalhes Disputa” quando o item estiver em disputa;

07.04 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

07.05 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço;

07.06 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

07.07 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

07.08 - A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo mínimo fixado em 05 (cinco) minutos para o LOTE, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

07.09 - Finda esta etapa, o Pregoeiro poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação “contraproposta”, enquanto o item estiver arrematado, decidindo o Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência;

07.10 - Caso não sejam apresentados lances no LOTE, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

07.11 - O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

07.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.00 – DA PROPOSTA READEQUADA

08.01. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto licitado deverá ser formulada e apresentada, caso seja arrematante, de acordo com o ANEXO 06, podendo também ser utilizado formulário próprio, desde que obedecida a mesma ordem do modelo de proposta e o preenchimento em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em meio mecânico (impresso), reapresentada com os preços readequados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, em uma via, sendo datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser declarado vencedor, ao Pregoeiro Oficial do Município de Meruoca, sito à Av. Pedro Sampaio, N.º 385, Centro, Meruoca - CE, CEP 62.130-000, na qual constarão:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Número do Pregão;
- c) Os meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 01 deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

08.02 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.03 – A omissão de qualquer despesa necessária para a entrega do objeto da licitação, independente de declaração expressa, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e fica subentendido que no valor proposto estão incluídas as despesas com transporte, margem de lucro e todas as despesas inerentes à contratação:

09.00 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.01 - Na Ocorrência de recurso, as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores no endereço constante no subitem 08.01, no horário de expediente, das 08h:00min às 12h:00min.

09.02 - Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Meruoca.

09.03 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 05 (cinco) minutos, devendo remeter memoriais, via fac-símile (fax), no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

09.03.01 - Quando encaminhadas via fac-símile, as razões do recurso serão válidas pelo prazo de 03 (três) dias corridos, tempo em que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Meruoca - CE;

09.03.02 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Meruoca, no seguinte endereço: Av. Pedro Sampaio, N.º 385, Centro, Meruoca - CE, CEP 62.130-000;

09.03.03 - Na Ocorrência de recurso, fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

09.04 - A falta de manifestação imediata e motivada, após encerramento da sessão de lances, do licitante e a falta de remessa no prazo previsto dos memoriais importarão na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

09.05 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

09.06 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora e homologará o procedimento;

09.07 - A autoridade superior se reserva o direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação;

09.08 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

09.09 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem aquelas que não foram manifestadas e motivadas durante a sessão de lances.

09.10 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação por afixação no flanelógrafo da Prefeitura de Meruoca - CE.

10.00 - DO CONTRATO

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Meruoca, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

10.06 - Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n.º 0303.01/2015, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.07 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.08 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.09 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

11.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANCÇÕES

11.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

11.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.03 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

12.00 - DA ENTREGA DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

12.01 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.02- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

12.03- Os produtos passarão por conferência, sendo verificado as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.04- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

12.05 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

12.06 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Órgão | 07 SECRETARIA DE SAÚDE | |
| Unidade Orçamentária | 0701 Fundo Municipal de Saúde | |
| | 10 122 0171 2.038 | - Manutenção do Serviço de Saúde Bucal; |
| | 10 301 0171 2.039 | - Manutenção de Equipes do PSF |
| Dotação Orçamentária | 10 302 0176 2.047 | Manutenção dos programas de média e alta complexidade |
| | Elemento de Despesas | 3.3.90.30.00 Material de consumo |
| | Fonte do Recurso | Próprios |

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

13.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Meruoca.

13.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

13.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Meruoca.

13.05 - Fica eleito o foro de Meruoca-CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Meruoca - CE, 03 de março de 2015.

João Paulo Miranda Albuquerque
João Paulo Miranda Albuquerque
Pregoeiro Municipal

[assinatura]